



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021

Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)

1. OBJETO

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para a **Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)**, para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 25/02/2025.

Horário de início dos Lances: 08:00h.

Duração da Fase de Lances: 07 horas.

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
130011	1	Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal).	ser	1

3.1 O serviço consiste no fornecimento mensal de quatro (4) dosímetros pessoais e um (1) dosímetro de área (padrão) totalizando cinco (5) dosímetros, para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos

profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a empresa que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia, isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto dos mesmos, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas. Portanto, arquiva-se os dados para fins de consultas e inquirição pela ANVISA.

3.2 Serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A Contratada deverá apresentar atestado de consonância com as normas e exigências técnicas da ANVISA e CNEN.

3.4 Os serviços serão executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa Eletrônica em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no s i t i o <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações prevalecerão as constantes do Aviso da Dispensa Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

5.2 Fase de Lances

5.2.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link:

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$1,00 (um real) .

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

6.2 Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais, por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3 Esta Dispensa Eletrônica é aberta para ampla concorrência, considerando a necessidade do objeto, em que Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, e empresas de porte ME/EPP e demais portes possam lançar suas propostas e ofertar a proposta mais vantajosa à UNIFAL-MG.

6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

6.5 O vencedor da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

6.5.2 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.6 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica;**

6.7 O CNPJ da Empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1 Para Pessoa Jurídica: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.7.2 Para Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

6.7.2.1 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

6.7.2.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br>, referente à Dispensa Eletrônica em que está participando, sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.11 O Prazo de entrega/execução do serviço deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega/execução do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para as Pessoas Jurídicas:

7.1.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

7.1.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

7.1.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual será considerada a certidão emitida pela

Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para as Pessoas Físicas:

7.2.1 Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

7.2.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

7.2.3 Certidão negativa de insolvência civil;

7.2.4 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

7.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 Além dos documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser apresentado tanto por PF ou PJ, os seguintes documentos:

7.3.1 Para os **serviços a serem executados deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

7.3.1.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

7.3.1.2 Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO(s) MATERIAL(ais)/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 06 do Termo de Referência.**

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

9.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no

endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados**.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência**.

12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .**

13.2 Em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, esta Dispensa de Licitação Eletrônica será divulgada no Portal Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, permanecendo no mínimo 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação / publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

13.3 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 19/02/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453592** e o código CRC **6BF95C6C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.002167/2025-64

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021.

Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal), para atender às necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
130011	1	Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal).	ser	1

1.2.1 O serviço consiste no fornecimento mensal de quatro (4) dosímetros pessoais e um (1) dosímetro de área (padrão) totalizando cinco (5) dosímetros, para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a empresa que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia, isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto dos mesmos, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas. Portanto, arquivam-se os dados para fins de consultas e inquirição pela ANVISA.

1.2.2 Serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.3 A Contratada deverá apresentar atestado de consonância com as normas e exigências técnicas da ANVISA e CNEN.

1.3 Para atendimento da Faculdade de Odontologia, **os serviços objeto deste Termo deverão atender as especificações detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação.**

1.4 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de **R\$ 1,00 (um real) .**

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

a) Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

b) Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

b-1) Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.4.2 Para os serviços a serem executados, a empresa ou pessoa física deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

2.4.2.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

2.4.2.2 A Empresa ou Pessoa Física disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

2.7 A empresa ou pessoa física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da participante em responder à Instituição, quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

2.9.1 A proposta deverá conter:

2.9.1.1 Especificação detalhada do item;

2.9.1.2 Preço unitário e total;

2.9.1.3 Quantidade;

2.9.1.4 Unidade / Embalagem;

2.9.1.5 Marca ofertada;

2.9.1.6 Garantia, se houver;

2.9.1.7 Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;

2.9.1.8 Prazo de validade da proposta;

2.9.1.9 Prazo de entrega;

2.9.1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;

2.9.1.11 Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;

2.9.1.12 Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para a Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.4.1.2 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

2.9.4.2.3 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

2.10 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é aberta para ampla concorrência, considerando a necessidade do objeto, em que Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, e empresas de porte ME/EPP e demais portes possam lançar suas propostas, e ofertar a proposta mais vantajosa à UNIFAL-MG.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de dosimetria pessoal perante a obrigatoriedade de monitoramento pessoal pela Legislação Federal em Proteção Radiológica e Monitoração Pessoal tratada pela RDC Nº 611 de 09/03/2022 da ANVISA, Norma CNEN NN 3.01 e NR 32.

4.2 A Faculdade de Odontologia da UNIFA-MG necessita de contratação dos serviços de dosimetria, tendo em vista que este serviço é indispensável para que se tenha um monitoramento diário e individual de possível exposição a radiação ionizante, uma vez que existe um limite de dose mínima de exposição à radiação que é tolerável, para garantir a segurança do profissional que está exposto. Doses elevadas de exposição à radiação ionizante pode acarretar em efeitos colaterais irreversíveis e só se tem o controle dessa exposição através do monitoramento individual feito pela dosimetria.

4.3 Vale mencionar a tentativa de contratação realizada via Dispensa Eletrônica com disputa nº 90004/2025, a qual resultou DESERTA por falta de propostas cadastradas, conforme informado no Despacho Administrativo nº 96/2025/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1446302 - Processo nº 23087.000853/2025-09).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$1.530,50 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos como referência para composição dos preços.

5.3 Foram utilizados também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços (SEI 1449467) e o Relatório

extraído do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1449459), de aquisições realizadas por outros órgãos públicos de itens semelhantes ao que a Instituição irá adquirir, para a justificativa e complementação do preço.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição detalhada do serviço:

6.1.1 O serviço consiste na contratação de serviço de Monitoração Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2 Dosimetria pessoal contendo quatro (4) dosímetros pessoais e um (1) dosímetro de área (padrão) totalizando cinco (5) dosímetros. Mensalmente os dosímetros serão enviados à CONTRATANTE, que após o término do período previsto para uso 30 (trinta) dias, os dosímetros deverão ser enviados a CONTRATADA para leitura e processamento do Relatório de Doses.

6.1.3 Mensalmente a EMPRESA CONTRATADA fornecerá os dosímetros para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a EMPRESA CONTRATADA que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia. Isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto do mesmo, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas;

6.1.4 Quantidade de dosímetros: 5 (cinco) unidades;

6.1.5 Os dosímetros serão enviados pela EMPRESA CONTRATADA à UNIFAL-MG, com recursos da empresa e inclusos na proposta.

6.1.6 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.7 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Local e horário para a envio dos dosímetros:

6.2.1 Na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidade: Alfenas-MG, das 7h às 16h30 horas, em dias úteis:

6.2.1.1 Sede Alfenas – Faculdade de Odontologia- Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001.

6.3 Prazo para execução do objeto:

6.3.1 Prazo para envio da primeira remessa de dosímetro será de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e das fichas de Cadastramento de Usuário devidamente preenchidas.

6.4 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.5 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei

6.6 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia deverá ser pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

7.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A Empresa ou Pessoa Física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

13.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA
Responsável Técnico pela Clínica de Radiologia
UNIFAL-MG

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia - FO
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Souza Lima, Professor do Magistério Superior**, em 13/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 14/02/2025, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449530** e o código CRC **ED79A0E9**.

Referência: Processo nº 23087.002167/2025-64

SEI nº 1449530